



LEI MUNICIPAL Nº 1858/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Projeto de Lei Executivo Nº 003-2022(PMSA). Prefeito Francisco das Chagas Mendes.

ADOA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, NÃO ABRANGIDOS POR LEI ESPECÍFICA DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 38 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santana do Acaraú-CE autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos, ativos e inativos, dos ocupantes de função pública, não abrangidos por lei específica do poder executivo, e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica definido o Piso Salarial mínimo a ser pago, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de cada exercício, a servidores efetivos, ativos e inativos, não abrangidos por lei específica da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro do exercício em vigência.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO

Aos 09/02/22 As 10:35 min

Prot. da P.S.

Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020





EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1858/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADOA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, NÃO ABRANGIDOS POR LEI ESPECÍFICA DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1858/2022.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**